Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1987, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para as funções de Monitor Socioeducativo, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, até 05 (cinco) profissionais habilitados para exercer as funções de Monitor Socioeducativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

§1° Justifica-se a contratação temporária em função do aumento significativo de alunos na rede municipal de ensino, também em função de que já foram chamados todos os profissionais que passaram no último concurso público realizado.

Art. 2° O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal de R$ 2.090,01 (dois mil e noventa reais com um centavo);

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Lei;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2024.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento.